

<b>MEMÓRIA DA 15ª REUNIÃO DA CTGI CONJUNTA COM O GT MANANCIAS GESTÃO 2023-2025</b>		
<b>DATA:</b> 20/03/2024	<b>HORÁRIO:</b> 09h00	<b>LOCAL:</b> Online (Plataforma Teams)
<b>LISTA DE PRESENÇA</b>		
<b>Entidade</b>	<b>Nome</b>	
CETESB	Lillian Barrella Peres	
CETESB	Gilson Guimarães	
FABHAT	Larissa Silva	
FABHAT	Fernanda Fabretti da Cruz	
FABHAT	Valburg de Sousa Santos Jr.	
FABHAT	Beatriz Gonçalves Vilera	
FABHAT	Raul Kirchhoff	
Prefeitura Municipal de São Bernado do Campo	Sérgio Marçon	
Prefeitura Municipal de São Paulo	Ivan Shirahama Loureiro de Lima	
Prefeitura Municipal de Suzano	Natacha Nakamura	
Prefeitura Municipal de Suzano	Solange Wuo	
SABESP	Silene Cristina Baptistelli	
UFABC	Melissa Graciosa	
UFABC	Renata Moreira	
UFABC	Camila Arantes	
SEMIL	Laura Stela	

### **1. Abertura.**

Laura Stela (SEMIL) iniciou a reunião e, na sequência, realizou a apresentação da minuta de memória da reunião que tratou do estabelecimento dos procedimentos para avaliação de empreendimentos FEHIDRO; a definição de critérios para solicitação de complementação; e a organização da oficina FEHIDRO 2024.

Considerando que a referida minuta foi enviada por e-mail e nenhuma consideração foi feita, o documento foi considerado aprovado.

### **2. Discussão sobre a proposta de Programa de Aplicação de Recurso FEHIDRO proveniente de processos de compensação financeira nas Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais (APRM) da Região Metropolitana de São Paulo - RMSP.**

Laura contextualizou que as discussões sobre essa temática iniciaram em meados de 2015 quando da abertura das contas bancárias para o recebimento dos recursos provenientes de compensações monetárias. Segundo Laura, essa modalidade de compensação está prevista nas leis específicas e cada APRM possui sua respectiva conta bancária para recebimento dos recursos financeiros.

Gilson Guimarães (CETESB) complementou informando que as contas das APRMs Alto Juquery e Alto Tietê Cabeceiras foram encerradas pelo banco por falta de movimentação financeira. Porém, informou que quando algum empreendedor optar por essa forma de compensação, as contas serão reabertas para depósito. Além disso, pontuou também que a APRM Alto Cotia não possui conta bancária pois sua lei específica não prevê esse tipo de compensação.

Laura lembrou que, em 2019, as contas das APRMs Guarapiranga e Billings tinham um valor de aproximadamente R\$ 2,6 milhões. Entretanto, por conta da não utilização desse recurso, a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo se apropriou do valor.

Por esse motivo, Laura pontuou a importância dessa discussão no CBH-AT visando a aprovação do programa que trata da utilização desses recursos financeiros.

Para informar o montante existente em cada uma das contas em operação, Gilson apresentou os extratos encaminhados pela Coordenaria de Recursos Hídricos (CRHi) referentes ao mês de janeiro de 2024. Na ocasião, a conta da APRM Billings possuía R\$ 114.954,51 e, a conta da APRM Guarapiranga, um montante de R\$ 55.903,99.

Laura questionou como era calculada a taxa de administração por parte do Agente Financeiro, uma vez que considerava elevado o valor que estava sendo cobrado. Gilson informou que iria verificar com a equipe da CRHi e, quando tivesse um retorno, informaria ao comitê.

Na sequência, Gilson iniciou a apresentação da Informação Técnica nº 001/2023/CTF/EEP contendo a justificativa da CETESB para apresentar a proposta do Programa de Aplicação de Recurso FEHIDRO proveniente de processos de compensação monetária nas APRMs da RMSP.

Durante a apresentação, Gilson trouxe o contexto em que a proposta se enquadra – fazendo menção aos artigos de cada lei específica relacionados com a compensação monetária e a necessidade de que esses valores sejam creditados em subcontas vinculadas ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO).

Gilson reforçou também, a partir da redação do Decreto Estadual nº 51.686/2007, a atribuição do CBH-AT em tratar desse assunto conforme o seguinte artigo:

**“Artigo 5º** - O órgão colegiado terá, entre outras, as seguintes atribuições:

(...)

V - propor critérios e programas anuais e plurianuais de aplicação de recursos financeiros em serviços e obras de interesse para a gestão da APRM-G.”

Por fim, Gilson apresentou o anexo da Informação Técnica nº 001/2023/CTF/EEP contendo o detalhamento da proposta para aplicação dos recursos financeiros. Nesse anexo, foram apresentadas as propostas contínuas e permanentes para as seguintes linhas de ação em controle e monitoramento ambiental:

- **Qualidade de Água:** monitoramento da qualidade da água; aplicação do modelo matemático que faz a sua correlação com o uso e ocupação do solo (MQUAL); e a verificação do atendimento das metas;

- **Evolução da cobertura vegetal:** estabelecido a partir da lei específica da APRM Billings, será realizada a verificação do atendimento ao Índice de Área Vegetada nos compartimentos do referido manancial e a avaliação da evolução da cobertura vegetal nas demais APRMs; e
- **Controle Ambiental:** capacitação das equipes de fiscalização; fortalecimento e modernização das atividades de campo; e a verificação do cumprimento das condicionantes estabelecidas nas manifestações de licenciamento e regularização.

Gilson ressaltou que cada projeto proposto que se enquadre nessas linhas de ação deverá ser submetido ao CBH-AT para fins de avaliação e aprovação.

Dessa forma, com os programas propostos, objetiva-se o atingimento dos seguintes resultados:

- a. Diagnóstico da qualidade da água de tributários dos reservatórios;
- b. Estimativa das cargas poluidoras geradas nas bacias hidrográficas e afluentes aos reservatórios;
- c. Verificação do atendimento às metas de qualidade da água estabelecidas nas duas leis específicas;
- d. Identificação de sub-bacias críticas em relação à geração de cargas poluidoras;
- e. Verificação da evolução da vegetação nas duas APRMs entre 2006 e os dias atuais;
- f. Capacitação de equipes de fiscalização da CETESB; e
- g. Fortalecimento das ações de fiscalização por meio do levantamento de informações sobre o atendimento às exigências do licenciamento e provimento de equipamentos para as equipes em campo.

Camila Arantes (UFABC) consultou o histórico de discussões realizado sobre essa temática e encontrou um apontamento feito por Amauri Pollachi sobre a necessidade de aplicação do recurso na APRM que o originou. Nesse sentido, questionou se a proposta da CETESB contemplava essa questão ou se havia outro entendimento.

Gilson respondeu que as leis específicas estabelecem que o dinheiro deve ser aplicado na própria APRM. Porém, para o município de São Paulo, será necessário estabelecer um critério para as atividades de fiscalização.

Segundo ele, a Agência da CETESB em Santo Amaro é responsável pela fiscalização de todo o município. Dessa forma, será necessário alinhar essa questão futuramente para que a agência não seja impedida de utilizar um equipamento adquirido com recurso arrecadado na APRM Billings, por exemplo, durante a fiscalização da APRM Guarapiranga.

Valburg (FABHAT) pontou que, na minuta das futuras APRMs Guaió e Cabuçu-Tanque Grande, foi proposto um artigo que possibilitará a unificação das subcontas do FEHIDRO visando a utilização dos recursos financeiros arrecadados em qualquer APRM. Segundo ele, a justificativa para essa proposta seria viabilizar, a partir da soma dos valores arrecadados, a aplicação de forma mais eficaz em benefício das áreas de mananciais.

De qualquer forma, até que essa minuta seja aprovada, fica valendo a regra de que o recurso deve ser aplicado na APRM que o gerou.

Laura Stela pontou que a proposta apresentada pela CETESB se assemelha, em linhas gerais, ao Programa Especial de Interesse Público (PEIP) utilizado pelo DAEE.

Beatriz (FABHAT) pontuou que a proposta se enquadra no item 8.2.1.b do Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FEHIDRO, onde estabelece que:

**8.2.1.** As operações de financiamento são realizadas:

(...)

b. Por repasses do FEHIDRO realizados em conformidade com o estabelecido em Programa Especial de Interesse Público (PEIP), aprovado pelo COFEHIDRO e cuja execução não se vincula total ou parcialmente ao previsto neste MPO. Conforme o artigo 10 do Decreto nº 48.896/2004, com redação dada pelo Decreto estadual nº 62.676/2017, “em programas especiais de interesse público, cujos beneficiários integrem a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de São Paulo, o COFEHIDRO definirá procedimentos específicos para concessão do financiamento, acompanhamento da execução do objeto e verificação de resultados, de acordo com as particularidades do empreendimento e observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Por esse motivo, Beatriz sugeriu que a CRHi seja consultada para verificar se a simples aprovação do programa já garante que o recurso fique reservado.

### **3. Encaminhamentos**

- Encaminhar, para aprovação em plenária, a proposta apresentada pela CETESB;
- Consultar a CRHi para definição do fluxo operacional pós-aprovação do CBH-AT e eventuais medidas necessárias para garantir que o recurso não seja utilizado por outras secretarias; e
- Solange Wuo (Prefeitura Municipal de Suzano) solicitou que seja realizada uma reunião do GT mananciais para tratar do Termo de Referência do Sistema Gerencial de Informações (SGI) e discussão sobre a elaboração do Termo de Referência para complementação dos estudos para compensação financeira aos municípios inseridos em APRMs.